



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**L E I Nº 3.074/21**

**DE 6 DE ABRIL DE 2021**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**AUTORIZA O PRÉFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO À FAMÍLIA VITIMADA POR INCÊNDIO EM RESIDÊNCIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a doação de materiais à família carente vitimada por incêndio no dia 6 de março de 2.021, em residência situada na Rua Alagoas nº 77 – Vila Matadouro, de conformidade com o Boletim de Ocorrência nº 202103060614133, lavrado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - Para ocorrer as despesas mencionadas no Artigo anterior, fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial e Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para suplementação da seguinte Dotação Orçamentária do corrente exercício:

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

041220004.2.004 – MANUT. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS

3.3.90.48.02.02 – Outros Auxílios Financ. a Pessoa Física

Conta 5643 – Fonte de Recursos 1 – Tesouro – CA 110-0000 - GERAL

a Suplementar R\$ 14.000,00

**Art. 3º** - Os recursos para a suplementação constante no Artigo anterior correrão por conta de anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

SEC. MUN. TURISMO, DESENV. ECON. E CULTURA

133920043.2.111 – MANUT. DE PROJETOS CULTURAIS

3.3.90.31.02.12 – Premiações Clt. Art. C. Desp. E Outra

Conta 5578 - Fonte Recursos 1 – TESOURO – CA 110-0000 – GERAL

A Anular R\$ 14.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

aos 6 de abril de 2021

**MANOEL IRONIDES ROSA**

*Prefeito Municipal*

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

**Francisco Carlos Binhardi**

*Coordenador da Secretaria do  
Gabinete do Prefeito*